ISSN:2594-6153

Formação continuada de professores e gestores para a proteção de crianças e adolescentes na era digital

Inaiá de Campos; Juliana Fonseca de Oliveira Neri

Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), Santos-SP, Brasil

E-mail: inaia.campos@unimes.br

Resumo: Este estudo analisa a importância da formação continuada de professores e gestores para a proteção integral de crianças e adolescentes nos ambientes digitais e apresenta o desenvolvimento de um curso autoinstrucional destinado à Rede Municipal de Ensino de Cubatão. Trata-se de pesquisa aplicada, qualitativa, bibliográfica e documental, fundamentada na legislação e em Paulo Freire e Vitor Paro. Como resultado parcial, o curso de 40 horas, organizado em cinco módulos no Moodle, encontra-se em fase final de elaboração. Conclui-se que a formação pode apoiar práticas educativas, preventivas e articuladas à rede de proteção. O curso ainda não foi ofertado nem avaliado por participantes pois é parte de um produto de um mestrado profissional em andamento que prevê formações de gestores sobre segurança digital no currículo escolar.
Palavras-chave: Formação continuada; educação digital; proteção integral; ECA Digital; gestão escolar.

Continuing education for teachers and school leaders for the protection of children and adolescents in the digital age

Abstract: This study analyzes the importance of continuing education for teachers and school leaders in the comprehensive protection of children and adolescents in digital environments and presents the development of a self-paced course for the municipal school system of Cubatão, Brazil. This is an applied, qualitative, bibliographic and documentary study based on legislation and on Paulo Freire and Vitor Paro. As a partial result, the 40-hour Moodle course, organized into five modules, is in its final development stage. The study concludes that training can support educational and preventive practices linked to the protection network. The course has not yet been offered or evaluated by participants.
Keywords: Continuing education; digital education; comprehensive protection; Digital Child and Adolescent Statute; school management.

Introdução

As tecnologias digitais participam de diferentes dimensões da vida de crianças e adolescentes. Redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas de vídeos e de aprendizagem, jogos on-line, ferramentas de inteligência artificial e dispositivos móveis ampliam possibilidades de comunicação, criação e acesso ao conhecimento. Ao mesmo tempo, esses usos podem envolver exposição indevida de dados e imagens, cyberbullying, desinformação, contato com desconhecidos, acesso a conteúdos impróprios, práticas comerciais

abusivas e uso excessivo de telas. Tais questões atravessam as relações sociais e ao mesmo tempo, repercutem no cotidiano escolar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e estabelece que sua proteção é responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e poder público [1]. A Lei nº 15.211/2025, denominada Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital), ampliou esse campo de proteção ao estabelecer princípios, medidas de prevenção e obrigações para fornecedores de produtos e serviços de tecnologia da informação direcionados a esse público ou de acesso provável por ele [2]. Sua regulamentação instituiu a Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital [3].

Embora o ECA Digital concentre obrigações nas plataformas e nos fornecedores de serviços tecnológicos, a efetivação dos direitos no contexto digital também demanda ações educativas. A Política Nacional de Educação Digital propõe a inclusão digital, a educação digital escolar, a capacitação e o desenvolvimento de competências para uma participação consciente, crítica, ética e responsável [4]. A Política de Inovação Educação Conectada incentiva expressamente a formação de professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia [5]. A Lei nº 15.100/2025, por sua vez, atribui às redes e às escolas ações de orientação sobre os riscos do uso imoderado de dispositivos e do acesso a conteúdos impróprios, além da formação periódica dos profissionais [6].

Essas determinações não transferem exclusivamente à escola responsabilidades pertencentes às famílias, ao Estado, à sociedade e às empresas de tecnologia. Elas evidenciam, contudo, a função formativa da instituição escolar e a necessidade de preparar seus profissionais para orientar, prevenir, acolher e articular encaminhamentos. A formação continuada torna-se relevante porque professores e gestores precisam interpretar a legislação, reconhecer seus limites de atuação e relacionar os marcos normativos às situações concretas vivenciadas por estudantes de modo a incluir no currículo escolar reflexões e orientações sobre segurança digital.

Diante desse contexto, encontra-se em fase final de elaboração o curso autoinstrucional Crianças e Adolescentes na Era Digital: Educação, Direitos e Proteção. Com carga horária de 40 horas e organização em cinco módulos, a proposta destina-se a professores e gestores da Rede Municipal de Ensino de Cubatão e está sendo estruturada no ambiente Moodle do Centro Municipal de Educação a Distância (CEMEAD). O curso ainda não foi ofertado ou aplicado ao público-alvo. O problema que orienta este estudo é: como uma proposta de formação continuada pode contribuir para que professores e gestores compreendam os marcos legais e

construam respostas educativas e institucionais diante dos desafios presentes nos ambientes digitais?

Objetivos

Analisar a importância da formação continuada de professores e gestores para a promoção da educação digital e da proteção integral de crianças e adolescentes, apresentando o processo de desenvolvimento do curso autoinstrucional Crianças e Adolescentes na Era Digital: Educação, Direitos e Proteção, atualmente em fase final de elaboração.

Material e Métodos

Trata-se de pesquisa de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e caráter descritivo, bibliográfico e documental, desenvolvida mediante a elaboração de um produto educacional para formação continuada. O percurso compreendeu: levantamento e análise de legislações sobre proteção integral, educação digital, segurança e uso de tecnologias; seleção de referenciais sobre formação docente, educação crítica e gestão democrática; definição dos eixos formativos; e planejamento pedagógico e instrucional do curso.

A análise documental abrangeu o ECA, o ECA Digital e sua regulamentação, a Política Nacional de Educação Digital, a Política de Inovação Educação Conectada e normas relativas ao uso de dispositivos e à prevenção da violência no contexto escolar [1-7]. A pesquisa bibliográfica adotou contribuições de Paulo Freire para compreender a formação como prática crítica e reflexiva [8] e de Vitor Paro para discutir educação, participação e gestão democrática [9].

O produto está sendo organizado no Moodle do CEMEAD, com 40 horas distribuídas em cinco módulos. O planejamento contempla textos formativos, fundamentos legais, recursos audiovisuais, leituras complementares, questões problematizadoras e atividades de portfólio. Como o curso ainda não foi ofertado, não houve participação de seres humanos, aplicação de questionários ou coleta de dados pessoais. Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao processo de elaboração e à organização da proposta formativa.

Resultados

O principal resultado parcial é a estruturação de um curso autoinstrucional direcionado a professores e gestores, atualmente em fase final de elaboração. A progressão formativa foi organizada em cinco módulos que articulam fundamentos da proteção integral, riscos e convivência on-line, privacidade e proteção de dados, tecnologias emergentes e possibilidades de atuação educativa. Os temas legais foram associados a situações que podem repercutir no espaço escolar, evitando uma apresentação restrita à reprodução das normas.

Cada módulo reúne conteúdo teórico e legal, materiais audiovisuais, leituras complementares, uma questão problematizadora e uma atividade de portfólio. As atividades propõem a análise de situações relacionadas à convivência digital, à exposição de dados e imagens, ao uso responsável das tecnologias, à prevenção de violências e à articulação entre escola, famílias e rede de proteção. O formato busca favorecer a participação reflexiva dos futuros cursistas, mesmo em um percurso sem tutoria.

O design instrucional também integra o resultado. Os conteúdos foram distribuídos em tópicos, com identidade visual comum e navegação progressiva no Moodle. A organização procura aproximar conceitos jurídicos do cotidiano educacional e delimitar as responsabilidades dos diferentes agentes. Como ainda não houve oferta, não existem dados sobre participação, aprendizagem, percepção dos cursistas ou impacto nas práticas profissionais.

Discussão

A análise dos marcos legais indica que a proteção no ambiente digital não pode ser reduzida à proibição de dispositivos ou à transmissão de regras de segurança. O ECA Digital define obrigações próprias para plataformas e fornecedores, enquanto as políticas educacionais atribuem à educação digital uma dimensão formativa [2,4-6]. Cabe à escola contribuir para que os estudantes compreendam direitos, riscos e formas responsáveis de participação, sem assumir isoladamente a solução de problemas cuja responsabilidade é compartilhada.

Nessa perspectiva, Paulo Freire permite compreender que ensinar não consiste em transferir conhecimentos prontos, mas em criar condições para sua construção e para a leitura crítica da realidade [8]. Aplicada ao contexto digital, essa compreensão afasta formações limitadas a recomendações técnicas e favorece processos nos quais os profissionais problematizam práticas, analisam situações e constroem possibilidades de atuação. A educação digital requer, portanto, diálogo, reflexão ética e reconhecimento das experiências de crianças e adolescentes.

As contribuições de Vitor Paro também são relevantes porque situam a educação como prática social e a gestão democrática como construção coletiva [9]. A atuação diante de situações digitais não deve depender apenas da iniciativa individual de um professor. Ela requer participação da gestão, definição de procedimentos, escuta dos estudantes, diálogo com as famílias e articulação com os serviços que compõem a rede de proteção. A Lei nº 14.811/2024 reforça essa perspectiva ao prever protocolos de proteção e capacitação continuada do corpo docente, com participação da comunidade escolar [7]. Nesse sentido, cada módulo do curso

proposto prevê espaço para que o cursista faça uma avaliação do módulo, incluindo críticas e sugestões de melhorias ao material. Isso se inspira na avaliação das políticas públicas [10], para que sejam elaboradas, implementadas e replanejadas de acordo com as necessidades dos usuários.

A articulação entre Freire, Paro e os marcos legais sustenta uma concepção de formação continuada vinculada à prática. Professores e gestores precisam conhecer o alcance das normas, mas também interpretar acontecimentos, distinguir conflitos pedagógicos de violações de direitos, orientar sem culpabilizar e identificar quando a situação exige encaminhamento institucional. Por isso, o curso adota questões problematizadoras e atividades de portfólio, buscando aproximar legislação, reflexão e ação profissional.

O caráter autoinstrucional amplia a possibilidade de acesso, mas também constitui um limite da proposta. Sem tutoria síncrona, a clareza dos conteúdos, a progressão do percurso e a qualidade das atividades tornam-se decisivas. De forma assíncrona, as sugestões incluídas pelos cursistas em cada módulo farão parte dos tópicos a serem considerados no momento de replanejamento para a segunda rodada do curso. Além disso, como o curso ainda não foi aplicado, não é possível afirmar que produzirá aprendizagem ou mudanças nas práticas escolares. A futura oferta deverá ser acompanhada por procedimentos de avaliação que permitam conhecer a participação, as percepções e as dificuldades dos cursistas, bem como revisar o produto.

Conclusões

A formação continuada de professores e gestores mostra-se necessária para aproximar os marcos legais de proteção digital das situações vivenciadas na educação básica. O curso em desenvolvimento organiza esse debate em um percurso formativo que articula direitos, educação digital, prevenção e atuação institucional. Por ainda não ter sido ofertado, seus resultados se restringem à elaboração do produto, não sendo possível avaliar sua efetividade. Após a conclusão e a aplicação, a análise das experiências dos cursistas poderá orientar ajustes e aprofundar a investigação sobre a contribuição da formação para a proteção integral de crianças e adolescentes dentro e fora do ambiente escolar.

Referências

1. 1. Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. 1990 jul 16.
2. 2. Brasil. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União. 2025 set 18.

3. 3. Brasil. Decreto nº 12.880, de 18 de março de 2026. Regulamenta a Lei nº 15.211/2025 e institui a Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital. Diário Oficial da União. 2026 mar 19.
4. 4. Brasil. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Diário Oficial da União. 2023 jan 12.
5. 5. Brasil. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021. Institui a Política de Inovação Educação Conectada. Diário Oficial da União. 2021 jul 2.
6. 6. Brasil. Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica. Diário Oficial da União. 2025 jan 14.
7. 7. Brasil. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares. Diário Oficial da União. 2024 jan 15.
8. 8. Freire P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25a ed. São Paulo: Paz e Terra; 1996.
9. 9. Paro VH. Gestão democrática da escola pública. 4a ed. São Paulo: Cortez; 2016.
10. Rua, Maria das Graças. Políticas públicas. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. [Brasília]: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Universidade Aberta do Brasil, 2009. Disponível em: https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalago/10551017022012Politicas_Publicas_Aula_1.pdf . Acesso em: 15 abr. 2026